



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

*Antônio Dornelas - Prefeito*

LEI Nº 240

Autoriza a Prefeitura Municipal a contrair empréstimo destinado ao serviço de abastecimento d'água.

A Câmara Municipal de Itapecerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a contrair com a Comissão do Vale do São Francisco um empréstimo até Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) para o serviço de abastecimento d'água da cidade.

Parágrafo Único - O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de até quinze (15) anos, sendo os juros cobrados até a taxa máxima de 10%.

Art. 2º - A Prefeitura poderá resgatar antecipadamente qualquer prestação, amortizando o saldo devedor com a correspondente redução dos juros avançados.

Art. 3º - Para resgate do empréstimo a Prefeitura poderá comprometer até o total livre do saldo de 50% da quota parte do Imposto de Renda.

Art. 4º - Serão obrigatoriamente consignadas nos orçamentos as dotações necessárias ao serviço de amortização de juros de empréstimos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 22 de julho de 1957

*Antônio Dornelas*

Prefeito

*Djalifa Valle Corrêa*

Secretária